



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ANEXO IV aos Termos de Referência

TABELA DE FATORES, SUBFATORES e SUB-SUBFATORES

Procedimento n.º 2/2020/CC: Concurso de conceção - Campanha de esclarecimento cívico - Presidente da República 2021

Fatores, Subfatores e Sub-subfatores de ordenação dos trabalhos de conceção	Ponderação dos fatores	Ponderação dos subfatores	Ponderação dos sub-subfatores
1. Avaliação da eficácia da campanha (com recurso à metodologia de <i>focus groups</i>)	35%		
2. Mensagem	25 %		
2.1 - Estratégia		50%	
2.1.1 - Adequação das ideias - força			40%
2.1.2 - Adequação dos argumentos e linguagem			40%
2.1.3 - Originalidade dos argumentos da mensagem			20%
2.2 - Conceito criativo		50%	
2.2.1 - Qualidade do conceito criativo			20%
2.2.2 - Estética do conceito criativo			20%
2.2.3 - Adaptabilidade			20%
2.2.4 - Coerência com os objetivos e argumentos			20%
2.2.5 - Originalidade do conceito criativo			20%
3. Meios de comunicação	25 %		
3.1 - Alcance, frequência e mobilização		25%	
3.1.1 - Cobertura dos diferentes públicos-alvo			30%
3.1.2 - Frequência proposta			30%
3.1.3 - Mobilização dos destinatários			40%
3.2 - Mix de meios de comunicação		25%	
3.3 - Calendarização		25%	
3.4 - Coerência entre a mensagem e os meios de comunicação		25%	



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4. Preço global dos serviços	15 %		
<p>Unidade de medida: euro</p> <p>Os pontos a atribuir pelo presente fator de avaliação são determinados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proposta de valor igual ou inferior a metade do preço base terá a pontuação de 100;- Proposta de valor superior a metade do preço base é pontuada através da seguinte fórmula: $PoP = \left(\frac{PrB - PrP}{PrB * 0.5} \right) X 100$ <p>Em que:</p> <p>PoP = Pontos da proposta</p> <p>PrB = preço base (€ 70 000)</p> <p>PrP = preço da proposta (corresponde ao preço global, em euros, proposto pelo concorrente pela aquisição dos serviços descritos na cláusula 2.^a do Anexo II aos Termos de Referência – Caderno de Encargos)</p>			